CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI** E A EMPRESA **CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita com CNPJ nº 10.707.613/0001-17, situada à Av. Luís Gualberto de Sousa, 320, CEP: 64230-000, Centro, Buriti dos Lopes-Piauí, aqui representada por seu Presidente, o Vereador **Jefferson Fernando de Sousa Chaves**, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita com CNPJ nº 17.172.101/0001-42, situada à Rua Zeferino Vieira, nº 1040 - Bairro Vermelha - CEP: 64019-020, Teresina-Piauí, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Contabilista **José Gerardo Alves de Melo Gomes**, CRC-PI 7.4477/O-2, CPF: 874.718.503-10, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: A Empresa Contratada tem como objeto a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade Pública, orientação, elaboração e confecção dos Balancetes Mensais de acordo com as Leis e Resoluções que norteiam a Contabilidade Pública, legalmente exigidos no âmbito da Administração e da Contabilidade Pública, como também a execução dos serviços constantes na Proposta de Preço, parte integrante deste contrato.

CLÁUSUL II – DO PRAZO: O presente contrato terá duração de 01(um) ano, com início em 20/01/2021 e término em 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado, assim seja conveniente entre as partes.

CLÁUSULA III – DO VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período de Janeiro a Dezembro/2020, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 44.005-1, Agência nº 3285-9, do Banco do Brasil S/A, até o dia 30(trinta) de cada mês.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATANTE promete apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente todos os elementos comprobatórios da receita e da despesa, acompanhados dos seguintes elementos que as comprove tais como: notas

TESTEMUNHAS:

1 Dircen Sousa Souza CPF: 692.506.693-72

2 Breno Alexandre Matos Lopes CPF: 087.656.653-09

fiscais e recibos, comprovantes de transferência, avisos de crédito de todos os recursos recebidos no mês, extratos de todas as contas correntes e aplicações financeiras existentes, relação nominal dos credores pagos durante o mês, todos em 02(duas) vias de igual teor afim de que sejam cumpridas as formalidades de prestação de contas de recursos recebidos dentro do prazo estabelecido, além de informações acerca de processos de licitação e contratos realizados no mês, devidamente autenticados.

Parágrafo Único: Os serviços aqui contratados serão todos eles executados na Sede da Câmara Municipal, sendo disponibilizados meios necessários para sua confecção. Não havendo todos os recursos necessários na sede da CONTRATANTE, os serviços poderão executados, eventualmente, na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DOS CUSTOS: Quando do deslocamento da Equipe da CONTRATADA para possíveis orientações e confecção dos Balancetes Mensais, as despesas de hospedagem, alimentação e os materiais de expedientes necessários para a realização dos serviços contratados serão custeados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, preterindo a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes assinam este termo contratual em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que o mesmo tenha efeito legal.

Buriti dos Lopes-PI, 20 de janeiro de 2021

Jefferson Fernando de Sousa Chaves
Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Lopes-PI
-CONTRATANTE-

José Gerardo Alves de Melo Gomes
Sócio-Administrador da CONTPLAN-
Contabilidade, Planejamento e Assessoria Ltda.
-CONTRATADA-